



**PARECER TÉCNICO**  
**AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO E DESTOCA DE VEGETAÇÃO**  
**DRA – DEPARTAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS**

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO			
1.1. Nº DO PROCESSO	01/4110/2023	1.2. DATA DO PROTOCOLO:	14/03/2023

<b>SOLICITAÇÃO:</b> Supressão arbórea fora de Área de Preservação Permanente.	
<b>PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA:</b> Aproveitar a área para o plantio de culturas, gerando matéria-prima para produtos e alimentos, que movimentarão o mercado regional e nacional, gerando recursos e empregos, e trazendo benefícios para o município de Uberaba (fl. 15).	
<b>TAXA FLORESTAL:</b>	Lenha nativa (1,48 m <sup>3</sup> ) - DAE nº29012925315566 – R\$8,17 (comprovante: fl. 71)
	Lenha nativa (1,48 m <sup>3</sup> ) - DAE nº 2901299855189 – R\$2,31 (comprovante: fl. 69) - complementar
<b>FLORESTAL:</b>	Madeira nativa (4,18 m <sup>3</sup> ) - DAE nº 2901292532147 – R\$154,14 (comprovante: fl. 72)
	Madeira nativa (4,18 m <sup>3</sup> ) - DAE nº 2901086215638 – R\$42,93 (comprovante: fl. 68) - complementar
<b>REPOSIÇÃO FLORESTAL:</b>	Madeira + Lenha (3,6486 m <sup>3</sup> ) - DAE nº 1501327409486 – R\$110,27 (comprovante: fl. 101-102)
<b>TAXA DE EXPEDIENTE:</b>	GAM 09202300038240101 – R\$554,12 (comprovante: fl. 70)

2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1. NOME:	Sandra Patrícia Mendes Martins
2.2. CNPJ/CPF:	002.691.356-93
2.3. ENDEREÇO:	Avenida da Saudade, nº 539, Santa Marta, CEP: 38061-000; Uberaba-MG.
2.4. RESPONSÁVEL LEGAL:	Alline de Almeida Custódio (Engenheira Ambiental)
2.5. OBSERVAÇÃO:	2.5.1. A representante legal, conforme procuração, folha 45 do PA, está autorizada a representar o requerente junto aos Órgãos Ambientais.
	2.5.2. Processo simplificado de acordo com Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019, art. 3º, § 3º.

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO					
3.1. NOME DA PROPRIEDADE:	Fazenda Boa Esperança do Barro Preto e Primavera				
3.2. ENDEREÇO:	Rodovia LMG 798/MG190; a partir da rotatória de acesso para a Estrada para Santa Rosa (LMG 798), continuar por mais 3,3 km, até chegar a Rodovia Edilson Lamartine Mendes, seguir por 21 km e então virar à esquerda na Rua Laurinda Lacerda Baptista, em 23 km chegará à propriedade à direita, Zona Rural.				
3.3. Nº MATRÍCULA(S):	87.141	FOLHA:	5-11		
3.4. RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES:	<input checked="" type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO	<input type="checkbox"/> ARRENDATÁRIO	<input type="checkbox"/> OUTROS		
3.5. APA DO RIO UBERABA:	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	FOLHA DO PA	60	
3.6. COORDENADAS (WGS 84)	GEOGRÁFICAS	LATITUDE	19°24'15.81"S	LONGITUDE	19°24'15.81"S
	UTM:	X:	206247.91 m E	Y:	7852043.10 m S
3.7. CAR					
3.7.1. DESCRIÇÃO DE ÁREAS	TOTAL (ha)	532,5601		FOLHA DO PA	52
	RESERVA LEGAL (ha)	106,5104		FOLHA DO PA	52
	PRESERVAÇÃO PERMANENTE (ha)	304,2511		FOLHA DO PA	52
3.7.2. REGISTRO NO CAR	MG-3170107-242E4ED8866E4B96A0C091B83DC8F281			FOLHA DO PA	50-52
3.7.3. OBSERVAÇÃO:	3.9.1. Declarou Adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA.			FOLHA DO PA	18

4. DADOS DA SUPRESSÃO			
4.1. FOI APRESENTADO:	<input checked="" type="checkbox"/> LEVANTAMENTO FLORÍSTICO	<input type="checkbox"/> INVENTÁRIO FLORESTAL	<input type="checkbox"/> PLANILHA SIMPLIFICADA
4.2. OBSERVAÇÃO:	4.2.1. Só serão suprimidas árvores isoladas, de acordo com o Decreto nº 47749 de 11/11/2019 em seu artigo 2º, inciso IV.		
4.3. AMOSTRAGEM:	TIPO	QUANTIDADE	
	Nativas	09	
	Exóticas	***	
	Ipês-amarelos	***	





	Pequizeiros	***
	Palmeiras	***
	Mortas	***
	<b>TOTAL</b>	<b>09</b>
<b>4.4. TOTAL DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS:</b>		09 (nove)
<b>4.5. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:</b>		0,12112 ha
<b>4.6. MOTIVO DA SUPRESSÃO:</b>	Aproveitar a área para o plantio de culturas, gerando matéria-prima para produtos e alimentos, que movimentarão o mercado regional e nacional, gerando recursos e empregos, e trazendo benefícios para o município de Uberaba (fl. 15).	
<b>4.7. ÁREA ENVOLVE FAIXA DE SEGURANÇA, SERVIDÃO, ETC.:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM
<b>POSSUI ANUÊNCIA:</b>	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM
<b>4.8. TIPO DE VEGETAÇÃO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NATIVA	<input type="checkbox"/> EXÓTICA
		<input type="checkbox"/> OUTRA
<b>4.9. ASPECTO FITOFISIONÔMICO:</b>	Bioma Cerrado, área de uso predominantemente para agricultura. Entretanto, considerando as espécies e porte o tipo vegetacional originalmente predominante seria Cerradão (fl. 88-89).	
<b>4.10. ESTADO FITOSSANITÁRIO APARENTE:</b>	Satisfatório (fl. 92)	
<b>4.11. DATA DA VISTORIA:</b>	24/08/2023	
<b>4.12. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM PRESERVADOS:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM
<b>QUANTIDADE:</b>	XXX	

5. MATERIAL LENHOSO (fl. 90)		
TIPO	QUANTIDADE	5.3. DESTINAÇÃO:
5.1.1. LENHA NATIVA:	0,9582	Será destinado adequadamente, mediante comprovação, podendo ainda o referido material ser comercializado, mediante obtenção de autorizações específicas ou ainda utilizado no próprio empreendimento (fl. 92).
5.1.2. MADEIRA NATIVA:	2,6904	
<b>5.2. RENDIMENTO TOTAL:</b>	<b>3,6486</b>	

6. COMPENSATÓRIA	
<b>6.1. LEGISLAÇÃO RELACIONADA:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Lei Estadual nº 20.308/2012</li> <li>Decreto Estadual nº 47.749/2019</li> <li>Lei Municipal Complementar 389/2008</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017</li> <li>Convênio de Cooperação Técnica SEMAD/IEF/UBERABA nº 1370.01.0009/2019-33</li> </ul>
<b>6.2 – MODALIDADE DEFINIDA PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:</b>	De acordo com a Lei nº 20.922/2013 e o Decreto nº 47.749/2019, nos termos do art. 114, §1º, III, o requerente <b>optou pelo recolhimento à conta de Arrecadação da Reposição Florestal</b> , para cumprimento da compensação ambiental (fl. 101-102).
<b>6.3. VALOR DA COMPENSATÓRIA:</b>	6.3.1. DAE nº 1501327409486 - R\$ 110,27 (fl. 101-102)

7. TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO LEVANTAMENTO FLORÍSTICO SIMPLIFICADO							
<b>7.1. NOME:</b>	William Raimundo Costa			<b>7.2. Nº REGISTRO:</b>	CRBio 080422/04-D		
<b>7.3. TIPO DOC.:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> ART	<input type="checkbox"/> RRT	<input type="checkbox"/>	<b>DECLARAÇÃO</b>	<b>FOLHA DO PA</b>	26	

<b>8. DATA DE PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO:</b>	28/12/2023
---	------------

9. PARECER TÉCNICO			
<b>9.1. POSICIONAMENTO TÉCNICO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIMENTO	<input type="checkbox"/> INDEFERIMENTO	
<b>9.2. JUSTIFICATIVA:</b>	xxxxxxxxxxxxx		
<b>9.3. PRAZO DA AUTORIZAÇÃO (EM CASO DE DEFERIMENTO):</b>	03 (três) anos		

10. TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO		
<b>NOME:</b>	Graziella Diogenes Vieira Marques – Bióloga CRBio 104.511/04-D	<b>ASS.:</b>

11. CIÊNCIA			
<b>NOME:</b>	<b>CHEFE DRA:</b>	Rick Max Aramaki	<b>ASS.:</b> ***
	<b>JURÍDICO:</b>	Letícia Rezende Giani	<b>ASS.:</b>



<b>SEC. ADJUNTO:</b>	Vinicius Arcanjo da Silva	<b>ASS.:</b>	
<b>SECRETÁRIO:</b>	Edno César da Silveira	<b>ASS.:</b>	

**12. CONSIDERAÇÕES**

- 11.1. Este parecer técnico foi emitido tomando como base as informações apresentadas no Processo Administrativo.
- 11.2. Durante vistoria *in loco*, constatamos que as espécies e a quantidade de indivíduos observados estão de acordo com o que foi apresentado no levantamento florístico.
- 11.3. O empreendedor deverá comprovar destinação final adequada do material lenhoso 30 dias após a supressão.
- 11.4. Caso sejam descobertos quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.
- 11.5. Concluímos que **NÃO HÁ IMPEDIMENTO LEGAL PARA INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUPRESSÃO.**
- 11.6. Demonstrar a devida e efetiva disposição final adequada dos produtos e subprodutos florestais, oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados na legislação vigente.

